



## Edital para Contratação Direta nº 06/2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

### I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a contratação de serviço de assinatura de banco de imagens, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### II. Do Envio das Propostas

**2.1** As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Análise Técnica de Contratações através do e-mail [setec@tre-rn.jus.br](mailto:setec@tre-rn.jus.br).

**2.2** A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e os demais documentos exigidos no Anexo I (Termo de Referência).

**2.3** Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**2.4** O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia **18/07/2022**, podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

**2.5** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos.

### III. Do Julgamento

**3.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital bem como a documentação de habilitação técnica, se exigida.

**3.2** A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

**3.3.** Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

**3.4** Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela



Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

**3.5** O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

**3.6** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

**3.7** O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

#### **IV Do Pagamento**

**4.1** O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após aceite do material, levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**4.2** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4** Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

#### **V. Das Disposições Finais**

**6.1** O TRE/RN, até o ato de assinatura do contrato, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

**6.2** Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail ([setec@tre-rn.jus.br](mailto:setec@tre-rn.jus.br)) ou contato telefônico (84-36545258).

Natal/RN, 12 de julho de 2022

Ernesto Leça Pinto  
Seção de Análise Técnica de Contratações



**Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**  
**PRESIDÊNCIA**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL – ASCOM**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE IMAGENS**

**1 Objeto:**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de assinatura de Banco de Imagens (fotografias, ilustrações e vetores), para uso em produtos gráficos e criações publicitárias do TRE-RN, pelo período de um ano, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**2 - Justificativa e objetivo da Contratação:**

2.1. A ASCOM realiza, continuamente, a arte de cartazes, convites, peças publicitárias, entre outros, se valendo de imagens e ilustrações livres de direitos autorais encontradas na Web. Ocorre, porém, que a maioria das imagens e vetores de excelência não pode ser livremente utilizada pelos criadores e *designers* da Casa, porque se encontra protegida por restrições e direitos de uso. Daí que o trabalho de criação fica, assim, limitado a um conjunto precário e repetitivo de ilustrações e fotografias de baixa resolução, o que afeta a qualidade dos trabalhos realizados pela Assessoria no campo do *design*.

2.2. Há a necessidade de aprimorar os produtos gráficos de comunicação interna e externa do Tribunal, com uso de recursos e instrumentos gráficos mais qualitativos e profissionais.

**3 - Especificações do objeto e do quantitativo:**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	UND
1	Assinatura anual de Banco de Imagens web para uso nas artes produzidas pela ASCOM.	O Banco com imagens, fotografias, vetores, livres de direitos, de alta qualidade, em vários formatos e extensões, em diversas categorias temáticas e conceituais, para uso ilimitado em múltiplas plataformas de comunicação.	1	Unidade

#### **4. Entrega do objeto e aceitação:**

4.1. A empresa vencedora liberará o acesso ao Banco de Imagens especificado neste Termo de Referência, contra nota de empenho, atendendo à necessidade da Administração.

4.2. O prazo para entrega do acesso não deverá ser superior a 5 dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho, através de e-mail institucional da Assessoria de Comunicação do TRE/RN;

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de Empenho, independentemente da confirmação de recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br);

4.3.1. Caso ocorram dificuldades para acessar o referido sítio eletrônico e identificar a Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá consultar a Assessoria de Comunicação e Cerimonial do TRE/RN, via correio eletrônico ([ascom@tre-rn.jus.br](mailto:ascom@tre-rn.jus.br)) ou pelo telefone (84) 3654-5030;

4.4. Em caso de não entrega do acesso, a contratada deverá, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do referido prazo de entrega, encaminhar suas justificativas por meio de DEFESA ESCRITA ao seguinte endereço eletrônico: [ascom@tre-rn.jus.br](mailto:ascom@tre-rn.jus.br). Não sendo acolhidas as justificativas pela ASCOM ou verificada a sua ausência no prazo de defesa (cinco dias úteis subsequentes ao término do prazo de entrega), os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica do TRE-RN, para exame de eventual aplicação de sanção administrativa à contratada, nos termos da legislação pertinente.

4.5. O serviço de Banco de Imagens deve ser de acesso online por 24h, todos os dias da semana, sem limitação de downloads e acessos, com mais de 2 milhões de imagens, fotografias e vetores em seu portfólio, em diversas categorias, para uso em múltiplas plataformas de comunicação.

4.6. A contratada deverá apresentar orientações via algum meio didático acerca do funcionamento e regras de uso do Banco de Imagens (essa orientação pode estar disponível on-line, sem necessidade de existir em formato impresso).

#### **5. Obrigações da Contratante**

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade do acesso recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no acesso fornecido, para que seja corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. Obrigações da Contratada**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do acesso em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.2.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante

do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

**6.3.** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.4.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.5.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. Das sanções administrativas**

7.1. A não execução parcial ou total do objeto da contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, a torna passível da aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos.

7.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

7.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) *Leve*: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências a sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;
- b) *Média*: falha que causa impacto à execução da contratação sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível;

c) *Grave*: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

7.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir, por ocorrência:

Nível de Infração	Descrição da Infração Contratual	Pontuação
Leves	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	1
	Entregar o acesso ao banco de imagens com atraso não superior a 2 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	1
	Atrasar a entrega do acesso ao banco de imagens, sem que haja justificativa aceita pelo contratante.	1
Média	Impossibilitar, sem justificativa, o download em tempo real de imagens e vetores constantes do banco contratado.	5
Média	Entregar o material com atraso superior a 2 (dois) dias úteis e não superior a 5 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	5
Grave	Não entregar o acesso ao banco de Imagens.	20

7.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao sub item 7.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 7.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:
  - h.1. sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 anos; ou
  - h.2. sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
  - h.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou
  - h.4. rescisão contratual.

7.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 7.5, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 7.1,

consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

7.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela CONTRATADA, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

**8. Demais informações:**

8.1. A empresa contratada deverá informar à contratante sobre os procedimentos necessários ao usufruto otimizado dos serviços do banco de imagens, em especial quando alguma mudança de funcionalidade for operada na base de dados em utilização no curso da assinatura anual.

8.2. O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de 90 (noventa) dias.

Natal, 30 de maio de 2022

Carla Jeane de França Ribeiro  
Assessora de Comunicação Social e Cerimonial  
Integrante Demandante

Fernanda Gabriela Oliveira de Figueiredo Gomes  
Integrante Técnico.